

PORTARIA Nº 1.029, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Juazeiro (Processo 02124.001760/2018-09).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017 e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2018;

Considerando a Portaria nº 592, de 15 de junho de 2018, que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Juazeiro; resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Juazeiro, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA DO ICMBIO JUAZEIRO
CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) - ICMBio Juazeiro foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação (UCs), a citar: Área de Proteção Ambiental do Boqueirão da Onça, Parque Nacional do Boqueirão da Onça, Área de Proteção Ambiental da Ararinha Azul e Refúgio da Vida Silvestre da Ararinha Azul.

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece o funcionamento e a organização das Áreas Temáticas (AT), bem como as atribuições organizacionais e atividades de execução.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Juazeiro está estruturado em 4 (quatro) Áreas Temáticas

(AT):

- I - Administração e Logística;
- II - Proteção Ambiental;
- III - Gestão Socioambiental, Uso Público, Negócios e Serviços Ambientais; e
- IV - Pesquisa, Monitoramento e Manejo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática de Administração e Logística compete:

I - administrar os bens patrimoniais e demais equipamentos do ICMBio Juazeiro;

II - realizar as atividades de gestão documental, incluindo protocolo e despacho de documentos;

III - atender às demandas relacionadas ao funcionamento de contratos;

IV - executar as demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão, manutenção e aquisição de veículos, equipamentos e infraestrutura;

V - atender às demandas administrativas e operacionais relacionadas à gestão de projetos especiais executados nas UCs;

VI - atender as demandas de viagens dos servidores e colaboradores e logística e documentação de reuniões;

VII - realizar a gestão de pessoas, principalmente o que concerne a férias, frequência e licenças;

VIII - elaborar, em articulação com as áreas temáticas, o plano anual de capacitação dos servidores do ICMBio Juazeiro; e

X - realizar a gestão do programa de estágio.

Art. 5º À Área Temática de Proteção Ambiental compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e manter atualizado o Plano de Proteção Integrado das UCs, o Plano de Fiscalização, o Plano de Manejo Integrado do Fogo, e outros documentos de planejamento pertinentes a proteção das UCs;

II - planejar e promover a execução do processo de capacitação, seleção e contratação da brigada de prevenção e combate a incêndios florestais das UCs, bem como gerenciar a brigada durante o período de contratação;

III - elaborar procedimentos e protocolos para a execução e monitoramento de atividades fiscalizatórias e de prevenção e combate aos incêndios florestais e seus resultados;

IV - coordenar ações de fiscalização e de prevenção e combate aos incêndios florestais nas UCs;

V - elaborar relatórios das atividades de fiscalização e de combate aos incêndios florestais e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração e Notificações;

VI - receber denúncias de infrações e crimes ambientais e adotar providências cabíveis para cada caso;

VII - instruir, acompanhar e encaminhar processos administrativos pertinentes à proteção das UCs;

VIII - elaborar pareceres instrutórios nos processos de autos de infração da UCs;

IX - analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas no interior ou entorno das UCs;

X - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização que estiverem sob guarda do ICMBio Juazeiro;

XI - elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados à proteção das UCs;

XII - articular parcerias com outras instituições para a proteção das UCs;

XIII - indicar a necessidade de sinalização e instalar as placas de sinalização visando a proteção das UCs; e

XIV - realizar análise de impacto ambiental, manifestação e acompanhamento de condicionantes em processos de autorização direta e autorização para o licenciamento ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores.

Art. 6º À Área Temática de Gestão Socioambiental, Uso Público, Negócios e Serviços Ambientais compete:

I - elaborar, implementar, avaliar e manter atualizado o Plano de Gestão Participativa e Uso Público das UCs;

II - executar as demandas administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos conselhos das UCs;

III - articular para inserção e participação qualificada das UCs em instâncias de governança local e regional, e outros fóruns de discussão, para gestão das UCs que compõe o ICMBio Juazeiro;

IV - elaborar, executar e coordenar ações de integração das UCs com as comunidades residentes no interior e entorno das UCs;

V - elaborar e implementar, em articulação com parceiros, os planos de comunicação das UCs;

VI - planejar e executar atividades que visem o aumento e qualificação da participação social nos processos de gestão das UCs;

VII - planejar e implementar atividades e projetos de engajamento, sensibilização ambiental e de capacitação de comunitários;

VIII - promover o ordenamento e monitorar a visitação nas UCs, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público;

IX - executar e acompanhar a execução por parceiros de eventos de formação e capacitação de operadores de turismo;

X - instruir e conduzir processos para atividades relacionadas à prestação de serviços de suporte às atividades de visitação pública nas UCs;

XI - instruir e conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas ao uso público e negócios;

XII - elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, para execução de recursos destinados ao fortalecimento dos conselhos das UCs e do uso público das UCs; e

XIII - elaborar, implementar, avaliar e manter atualizado o Programa de Voluntariado das UCs.

Art. 7º À Área Temática de Pesquisa, Monitoramento e Manejo compete:

I - elaborar os termos de referência e supervisionar a execução do diagnóstico para a elaboração do Plano de Manejo das UCs;

II - articular e implementar a elaboração dos Planos de Manejo das UCs;

III - elaborar, implementar, avaliar e manter atualizado o Plano de Pesquisa, Monitoramento e Manejo das UCs;

IV - receber, analisar e emitir pareceres para solicitações de pesquisas nas UCs;

V - apoiar e acompanhar as atividades de pesquisa, monitoramento e manejo nas UCs;

VI - planejar, executar e articular a realização de pesquisas prioritárias e de implementação de protocolos de monitoramento para apoio à gestão, inclusive àquelas relacionadas aos Planos de Ação Nacional para a conservação de espécies objeto de conservação incluídas no objetivo de criação das UCs;

VII - divulgar as atividades de pesquisa e monitoramento em fóruns técnicos científicos e meios de comunicação acessível a todos os públicos;

VIII - organizar e realizar fóruns periódicos para discussão de prioridades de pesquisa e integração de instituições de pesquisa, monitoramento e manejo das UCs;

IX - elaborar, implementar, avaliar e atualizar planos de controle de espécies exóticas, restauração ambiental e protocolos das UCs;

X - articular e coordenar a implantação de planos e pesquisas considerando as práticas produtivas das comunidades em conformidade com os objetivos de criação e Planos de Manejo das UCs;

XI - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias interinstitucionais, estágios, programa de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à pesquisa, monitoramento e manejo;

XII - realizar a função de secretaria executiva do Plano de Ação Nacional para a conservação da ararinha-azul, articulando e executando suas ações e mantendo bases de dados atualizadas;

XIII - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento da pesquisa, monitoramento e manejo das UCs;

XIV - conduzir processos visando o estabelecimento de parcerias relacionadas à pesquisa, ao monitoramento e ao manejo; e

XV - planejar e implementar capacitações para o monitoramento e pesquisas prioritárias para a gestão das UCs.

Art. 8º São atribuições da chefia do ICMBio Juazeiro:

I - gerenciar as UCs que integram o ICMBio Juazeiro;

II - designar, por meio de Ordem de Serviço, os servidores responsáveis pelas áreas temáticas;

III - supervisionar os trabalhos realizados pela equipe;

IV - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Juazeiro;

V - gerenciar as demandas administrativas, logísticas, operacionais e de suporte à gestão;

VI - promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as ATs, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

VII - presidir e promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos das UCs;

VIII - formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, que não envolvam a transferência de recursos, com outras instituições, objetivando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs;

IX - articular com UCs contíguas às do ICMBio Juazeiro para participação nos planejamentos, de forma a contemplar demandas de comum interesse; e

X - instruir e acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UCs.

Art. 9º São atribuições dos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Juazeiro:

I - coordenar e implementar as atividades que competem às áreas temáticas para os quais forem designados;

II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas e as bases de dados, conforme os instrumentos de gestão definidos; e

III - elaborar relatório anual de atividades da área temática a qual for designado.

Art. 10º São atribuições dos servidores integrantes do ICMBio Juazeiro:

I - executar outras atividades que lhes forem delegadas pela chefia do ICMBio Juazeiro, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências institucionais;

II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência; e

III - gerenciar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 11º Os equipamentos e patrimônio disponibilizados para as UCs integrantes compreendem bens do ICMBio Juazeiro, que deverão ser utilizados de forma compartilhada para a gestão das mesmas.

Art. 12º A infraestrutura e a sede do ICMBio Juazeiro serão compartilhadas entre as UCs, sendo responsabilidade de todos os servidores zelarem pela sua integridade e uso adequado ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 13º Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Juazeiro.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às áreas temáticas e aos servidores, com o propósito de cumprir os objetivos finalísticos das UCs do ICMBio Juazeiro.

Art. 15º As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela chefia do ICMBio Juazeiro, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

PORTARIA Nº 1.030, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa a Auditoria Interna como Unidade de Gestão de Integridade do ICMBio.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo art. 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 638/Casa Civil, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018;

Considerando do disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e de acordo com termos do art. 4º da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a Auditoria Interna como Unidade de Gestão de Integridade do ICMBio.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão de Integridade:

I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade do ICMBio;

II - orientar e treinar os servidores do ICMBio com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade; e

III - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade em conjunto com as demais unidades do ICMBio.

§ 1º A estruturação do Programa de Integridade ocorrerá por meio de Planos de Integridade, os quais organizarão as medidas a serem adotadas em determinado período de tempo.

